

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 837/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com fundamento no art. 230, inciso I, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou mediante processo judicial, o imóvel situado na **Rua Marechal Deodoro, nº 130, Centro, Niterói**, devidamente identificado na respectiva matrícula do Registro Geral de Imóveis e inscrito no cadastro imobiliário municipal, conforme consta do Processo Administrativo nº **9900074708/2026**.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será efetivada pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, constante do Processo Administrativo nº **9900074708/2026**.

Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à **implantação do Hospital Veterinário Municipal de Niterói**, equipamento público voltado ao atendimento médico-veterinário e à promoção da proteção e do bem-estar animal.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública para realização de medições, levantamentos e avaliações, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para a realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular será solicitado o auxílio de força policial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO NEVES PREFEITO

DECRETO Nº 838/2026

Altera a denominação da Coordenadoria do Observatório de Saúde e de unidades administrativas a ela vinculadas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, define suas competências e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Coordenadoria do Observatório de Saúde, prevista no item 1.7 do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.019, de 06 de fevereiro de 1999, que passa a denominar-se Coordenadoria de Vigilância e Análise de Dados Vitais – CODAV.

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das unidades administrativas vinculadas à Coordenadoria do Observatório de Saúde, previstas no Decreto Municipal nº 8.019, de 06 de fevereiro de 1999, agora denominada Coordenadoria de Vigilância e Análise de Dados Vitais- CODAV, da seguinte forma:

I – a Divisão de Monitorização de Doenças e outros Agravos passa a denominar-se Divisão de Mortalidade;

II – a Divisão de Monitorização de Atividades de Serviços de Saúde passa a denominar-se Divisão de Nascidos Vivos.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas a denominação e as atribuições do Serviço de Documentação de Fatos Vitais.

Art. 3º. Compete à Coordenadoria de Vigilância e Análise de Dados Vitais:

I – coletar, codificar, processar, consolidar, avaliar e divulgar dados e informações relativos aos nascidos vivos e óbitos ocorridos no município;

II – atuar na gestão municipal do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM);

III – executar a distribuição e a guarda legal das Declarações de Nascidos Vivos (DNV) referentes aos partos ocorridos em Niterói e das Declarações de Óbito (DO) registradas nos cartórios municipais;

IV – desenvolver ações de vigilância, monitoramento e análise dos dados vitais do município, subsidiando o planejamento, a avaliação e a pactuação das ações e políticas públicas em saúde;

V – atuar junto aos Comitês de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

VI – emitir segunda via da Declaração de Nascido Vivo (DNV), em caso de extravio anterior ao registro civil, mediante apresentação da documentação pertinente;

VII – promover ações de qualificação, monitoramento e melhoria da completude, consistência e oportunidade dos registros de dados vitais do município;

VIII – exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 4º. A alteração de denominação de que trata este Decreto não implica modificação da estrutura administrativa da Fundação Municipal de Saúde, nem aumento de despesas.

Art. 5º. Os órgãos da Fundação Municipal de Saúde deverão promover, no âmbito de suas competências, a atualização dos registros, sistemas e documentos administrativos em conformidade com as denominações estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO NEVES PREFEITO

DECRETO Nº 839/2026

Regulamenta o Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco no Município de Niterói, instituído pela Lei Municipal nº 3.592, de 18 de maio de 2021, e revoga o Decreto nº 14.389, de 17 de maio de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.786/2023, que institui o Protocolo "Não é Não!" para a prevenção do constrangimento e das diversas formas de violência contra as mulheres brasileiras, determinando a adoção de medidas obrigatórias e formativas em estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.378/2019, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a adoção de medidas de auxílio à mulher em situação de risco em bares, restaurantes e casas noturnas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.592/2021, que institui o Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco no Município de Niterói;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.389, de 17 de maio de 2022, que regulamentou inicialmente o Protocolo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aperfeiçoar a regulamentação municipal, de modo a assegurar consonância com os protocolos instituídos em âmbito federal e estadual e fortalecer os mecanismos de prevenção, acolhimento e formação voltados ao enfrentamento da violência de gênero;

CONSIDERANDO a importância de promover a articulação entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para ampliação da rede de proteção às mulheres;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco, instituído pela Lei Municipal nº 3.592/2021, com o objetivo de orientar os estabelecimentos do Município de Niterói na adoção de medidas de prevenção, acolhimento e encaminhamento adequado de mulheres em situação de risco ou violência.

Art. 2º. O Protocolo será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, responsável por planejar, monitorar e avaliar sua implementação, em articulação com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. O Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco será de observância obrigatória pelos bares, restaurantes, casas noturnas, hotéis, motéis, pousadas, espaços culturais e demais estabelecimentos abertos ao público enquadrados nas disposições da Lei Municipal nº 3.592/2021 e da Lei Estadual nº 8.378/2019.

§ 1º O descumprimento deste Decreto por parte dos estabelecimentos que tratam o caput implica em advertência ao estabelecimento respectivo por parte da autoridade fiscalizadora, nos termos da Lei 3.592/2021.

§ 2º Os demais estabelecimentos não alcançados pela obrigatoriedade legal poderão aderir voluntariamente ao Protocolo, mediante assinatura de Termo de Adesão junto à Secretaria Municipal da Mulher.

§ 3º O Termo de Adesão previsto no Anexo I será utilizado como instrumento formal de adesão, inclusive para fins de registro, acompanhamento e certificação dos sujeitos à obrigatoriedade legal e daqueles que optarem pela adesão voluntária.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais deverão afixar cartazes, preferencialmente nos banheiros femininos, que contenham as informações necessárias sobre a adesão do estabelecimento ao Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco (PAM).

§ 1º Os cartazes devem conter as seguintes frases:

I - "Mulher, você não está se sentindo segura?";

II - "Sente que está sendo assediada, importunada, ou ameaçada?";

III - "Este estabelecimento está preparado para te ajudar e acolher!";

§ 2º Os cartazes devem conter os números telefônicos dos canais de denúncia de violência contra a mulher, da forma explicitada abaixo:

I - A violência está ocorrendo agora? Ligue 190 ou para o 153 Guarda Civil Municipal de Niterói;

II - Ligue para 180, para relato do ocorrido e denúncia.

§ 3º Os cartazes poderão conter QR Code, referenciando as informações acerca da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como informações sobre a Secretaria Municipal da Mulher – SMMU.

Art. 5º. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a:

I – capacitar seus(as) funcionários(as) e colaboradores(as) para identificação e acolhimento de mulheres em situação de risco ou violência;

II – designar pessoa responsável pelo cumprimento do protocolo e pela interlocução direta com a Secretaria Municipal da Mulher;

III – afixar, em local visível, material informativo sobre o Protocolo e os canais de denúncia e atendimento às mulheres;

IV – assegurar sigilo e respeito à vítima durante todo o acolhimento;

V – acionar os órgãos competentes, quando necessário, para garantir a segurança e o encaminhamento adequado da mulher.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Mulher será responsável por oferecer formações continuadas aos estabelecimentos aderentes, com foco em:

I – prevenção à violência de gênero e ao assédio;

II – acolhimento humanizado e encaminhamento seguro;

III – direitos das mulheres e rede de proteção local;

IV – promoção da igualdade de gênero e diversidade.

Art. 7º. As capacitações e formações mencionadas no artigo anterior integrarão o Programa Formação Lilás, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Mulher poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades de classe para execução das ações formativas, monitoramento e fortalecimento da rede de acolhimento.

Art. 9º. Os estabelecimentos aderentes poderão receber certificação pública de reconhecimento, mediante avaliação da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Mulher manterá cadastro atualizado dos estabelecimentos aderentes, garantindo transparência e acompanhamento das ações implementadas no âmbito do Protocolo.

Art. 11. Fica instituído o Termo de Adesão ao Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco, na forma do Anexo I deste Decreto, como instrumento formal de adesão voluntária dos estabelecimentos interessados em implementar as diretrizes do protocolo.

Art. 12. A adesão ao Protocolo ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão junto à Secretaria Municipal da Mulher, por representante legal do estabelecimento interessado.

§ 1º A adesão implicará o compromisso de observar as diretrizes de prevenção, acolhimento e encaminhamento previstas neste Decreto e no Termo de Adesão.

§ 2º Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante novo termo, conforme avaliação da Secretaria Municipal da Mulher.

§ 3º As empresas e estabelecimentos aderentes comprometem-se a colaborar com o monitoramento e a avaliação da política pública coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher, mediante o fornecimento de informações e relatórios sobre:

I- as ações de capacitação e sensibilização de suas equipes;

II- as medidas e estratégias adotadas para prevenção e acolhimento de mulheres em situação de risco;

III- os resultados alcançados no período de vigência do termo.

§ 4º A adesão ao Protocolo não exime as empresas e estabelecimentos das obrigações legais e regulamentares relacionadas à segurança, acessibilidade, respeito à dignidade da pessoa humana e enfrentamento à violência contra a mulher, conforme a legislação vigente.

§ 5º O Termo de Adesão poderá ser revogado pela Secretaria Municipal da Mulher em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ou em seu termo correspondente.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 14.389, de 17 de maio de 2022.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, e o estabelecimento abaixo identificado, doravante denominado ADERENTE, resolvem firmar o presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 3.592/2021 e do Decreto Municipal nº 839/2026, que regulamenta o Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco no Município de Niterói.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP.:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo / Função:	

2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão voluntária do estabelecimento ao Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco, com o compromisso de adotar medidas de prevenção, acolhimento e encaminhamento adequado às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

3. COMPROMISSOS DO ESTABELECIMENTO ADERENTE

Ao aderir ao Protocolo, o estabelecimento compromete-se a:

I – Capacitar suas(os) funcionárias(os) e colaboradoras(es) sobre acolhimento, prevenção e enfrentamento à violência de gênero;

II – Designar pessoa responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal da Mulher;

III – Afixar material informativo em local visível, contendo os canais de denúncia e contato da rede de atendimento às mulheres;

IV – Garantir sigilo, respeito e acolhimento humanizado às mulheres em situação de risco;

V – Acionar os órgãos competentes, quando necessário, para assegurar a proteção e o encaminhamento seguro da vítima;

VI – Colaborar com o monitoramento e avaliação do Protocolo, mediante o envio de informações solicitadas pela Secretaria.

4. COMPROMISSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

A Secretaria compromete-se a:

I – Disponibilizar formação continuada no âmbito do Programa Formação Lilás, abordando acolhimento, prevenção à violência e promoção da igualdade de gênero;

II – Oferecer apoio técnico e orientação aos estabelecimentos aderentes;

III – Manter canal de comunicação permanente para suporte e acompanhamento das ações;

IV – Realizar monitoramento e avaliação periódica da execução do Protocolo.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante novo termo, conforme avaliação da Secretaria Municipal da Mulher.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A adesão ao Protocolo não exime o estabelecimento das demais obrigações legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à segurança, acessibilidade e enfrentamento à violência contra a mulher;

II – O Termo poderá ser revogado pela Secretaria Municipal da Mulher em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

III – O estabelecimento autoriza o uso institucional de seu nome em ações de divulgação e reconhecimento público promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher, relacionadas à implementação do Protocolo.

7. ASSINATURAS

Niterói, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Nome: _____

Cargo: _____

ESTABELECIMENTO ADERENTE

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura e carimbo

Portarias

Port. Nº 887/2026- Exonera, a pedido, **MARIA LUCIA CARVALHO VEIGA**, do cargo de Chefe da Policlínica Regional do Fonseca, FMS-4, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 888/2026- Nomeia a contar de 01/07/2026, **SUELLEN FLORES DE SOUZA GISBERT**, para exercer o cargo de Chefe da Policlínica Regional do Fonseca, FMS-4, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde em vaga decorrente da exoneração de Maria Lucia Carvalho Veiga.

Port. Nº 889/2026- Nomeia a contar de 01/07/2026, **VILLY TEIXEIRA SILVA**, no cargo de Chefe do Departamento de Direitos Pessoais e Trabalhistas, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde em vaga decorrente da exoneração de Gabriela Schneider Simas.

Port. Nº 890/2026- Exonera, a pedido, **BRUNO QUINTANILHA MASCARENHAS**, do cargo de Chefe do Serviço de Vigilância, FMS-6, da Unidade Básica de Ititoca "Dr. Lauro Pinheiro Motta", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 891/2026- Nomeia a contar de 01/07/2026, **GILBERTO ANDRADE DE SOUZA**, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Vigilância, FMS-6, da Unidade Básica de Ititoca "Dr. Lauro Pinheiro Motta", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde em vaga decorrente da exoneração de Bruno Quintanilha Mascarenhas.

Port. Nº 892/2026- Exonera, a pedido, a contar de 01/07/2026, **ANA LÚCIA FONTES EPPINGHAUS**, do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, FMS-4, da Coordenação do Observatório de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 893/2026- Exonera, a pedido, **BRUNO DE CARVALHO SOARES**, do cargo de Assessor A, CC1, do Gabinete do Prefeito.

Port. Nº 894/2026- Nomeia **ANA BEATRIZ CORREIA ANDRADE DE PAULA**, para exercer o cargo de Assessor A, CC1, do Gabinete do Prefeito em vaga decorrente da exoneração de Bruno de Carvalho Soares.

Corrigenda

Na Portaria nº 882/2026, publicada em 07/07/2026, onde se lê: Lohan Vieira Paiva, leia-se: Lohan Ribeiro Paiva.

SECRETARIA EXECUTIVA**COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE**

PORTARIA SEEXEC/CODAC Nº 013/2026- A **COORDENADORA DE ACESSIBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na PORTARIA SEEXEC Nº 011/2026, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria SEEXEC/CODAC nº 006/2026, publicada no Diário Oficial de Niterói em 08/04/2026, para substituir a servidora Marcele Barros Fuentes, matrícula nº 124.8677-0, pelo servidor Ernande Alves de Abreu, matrícula nº 124.8876-0, como fiscal técnico para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 041/2025, referente ao processo administrativo nº 9900176203/2025, firmado entre o Município de Niterói e a NIKITI IMPRESSÃO DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA-ME;

Art. 2º. Em razão da alteração indicada no artigo anterior, a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato passa a ser composta da seguinte maneira:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Mario Luiz Coimbra Monteiro	124.6714-0
Fiscal suplente	Milena Macedo Marins	124.7020-0
Fiscal técnico	Ernande Alves de Abreu	124.8876-0

Art. 3º. Esta Portaria altera a designação originária da Portaria SEEXEC/CODAC nº 041/2025, publicada em 14/09/2025, e Portaria SEEXEC/CODAC nº 006/2026, publicada no Diário Oficial de Niterói em 08/04/2026, permanecendo inalteradas as demais designações e atribuições ali previstas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SEEXEC/CODAC nº 014/2026- A **COORDENADORA DE ACESSIBILIDADE** da Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente ao processo administrativo nº 9900081870/2026, que tem por objeto a contratação de serviço de contabilidade do Termo de Colaboração e Aditivos referentes ao Programa Niterói Inclusivo.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	José Alaor Boschetti	124.8542-0
Integrante Técnico	Ernande Alves de Abreu	124.8876-0
Integrante Administrativo	Mario Luiz Coimbra Monteiro	124.6714-0

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO**EXTRATO SEMUG Nº 002/2026**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2023 **PARTES:** Universidade Federal Fluminense, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense e Prefeitura do Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG. **OBJETO:** Elaboração do projeto Quem Sabe de Mim Sou Eu: cidadania, protagonismo, autonomia e inclusão produtiva de jovens em vulnerabilidade social cujo objetivo principal é estimular um processo de transformação das subjetividades dos jovens atendidos pelo Programa Poupança Escola, visando criar condições de mudanças das suas trajetórias bem como potencializar as ações da Prefeitura Municipal de Niterói que promovam suas inclusões produtivas. **ASSINATURA:** 26 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** Prorrogado até 31 de dezembro de 2026. **VALOR: R\$170.371,30** (cento e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos.) **FUNDAMENTO:** Lei 8666/1993 art. 24, XIII. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900224870/2025 e 9900028410/2023. **EMPENHO:** Nº 001714 de 25/06/2026

Corrigenda: Portaria SEMUG nº 007/2026

Onde se lê: Camila Olímpio de Brito Abreu – Matrícula: 124596-0

Leia-se: Camila Olímpio de Brito Abreu – Matrícula: 1245963-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026**

CONTRATAÇÃO: 985865-168/2026

Processo nº 9900054483/2026

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/07/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de serviços de publicidade de editoras e empresas jornalísticas com objetivo de veiculação oficial das publicações dos procedimentos de licitações em ampla circulação estadual, com vistas a garantir a transparência do Poder Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, www.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC

Processo nº 9900022612/2024

Restituição de IPTU

Requerente: ROBERTO SERGIO COSTA CORREIRA

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:

1. Declaração de que é titular de um único imóvel;
2. Esclarecimentos sobre a origem do investimento baixado no valor de R\$ 79.500,00;
3. Extrato com posição em investimentos no banco Bradesco.

O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

ATOS DA COORDENAÇÃO DO IPTU

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados **das mudanças operadas no cadastro das inscrições**, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
080/004252/2021	228403-2	FELIPE SILVA DE AZEVEDO	123***.***/30
080/001192/2020	102341-5	D ^o PEREIRA 288 EMP. IMOBILIARIO. LTDA	07.383.103/0001-27

ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do indeferimento do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TCIL**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900066549/2026	14217-4	AMELIA AUXILIADORA SILVA DE LIMA	380***.***/87

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento do pedido de reconhecimento de (75%) de IPTU, para os exercícios de 2025 a 2029**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900065319/2026	102443-9	IGOR RAMOS DE FARIA	101***.***/43

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento total(100%) do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TCIL, para os exercícios de 2027 a 2031**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900061321/2026	262226-4	DILCILENE ALVES	101***.***/55

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento do pedido de cancelamento da isenção do IPTU**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900044078/2026	182954-8	LUCAS DE CERQUEIRA MORAIS	162***.***/36

ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, **bem como de notificação da multa pelo descumprimento de obrigação acessória**, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900047231/2026	182954-8	LUCAS DE CERQUEIRA MORAES	162.***.***-36
9900054522/2026	102341-5 272761-8	D ^o PEREIRA 288 EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.383.103/0001-27
9900019828/2026	79203-6 272779-0 272780-8 272781-6 272782-4	JAERTH PIMENTEL DE MEDEIROS JUNIOR	027.***.***-45
9900019829/2026	79204-4 272783-2 272784-0 272785-7 272786-5	ANTONIO DE LISBOA LEAL	011.***.***-04
9900056011/2026	17633-9	HERNANI HENRIQUE RAMIREZ NUNES	503.***.***-25
9900019718/2026	84928-1	JOSE GERALDO CORTES TAVARES	488.***.***-91
9900071437/2026	85196-4	LEONARDO RODRIGUEZ ALVARENGA	075.***.***-60
9900071893/2026	79579-9	GIC IMOVEIS LIMITADA	49.963.301/0001-00
9900071654/2026	15394-0	MARA CRISTINA ROCHA DA CRUZ	912.***.***-87

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para

impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço eletrônico fazenda.niteroi.rj.gov.br.

INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E

DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900020124/2024	193577-4	ORLANDO DE OLIVEIRA	515.***.***-00

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói intimados. **A intimação foi realizada com fundamento na Lei Municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42.** O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Atos do Secretário

PORTARIA SEOP Nº 33/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da **Contratação de serviço especializado para implementação do recolhimento e guarda de animais de grande porte (equinos, bovinos, asininos, suínos, bubalinos, caprinos e ovinos), vivos, soltos e/ou abandonados no perímetro urbano no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, incluindo, transporte, alimentação, medicação, exames laboratoriais, hospedagem e acompanhamento médico veterinário com administração de medicamentos e vacinação necessárias para garantir o bem estar animal**, vinculada à Secretária Municipal de Ordem Pública (SEOP), de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 050115/000176/2026, conforme segue:

- Francine Lima de Oliveira Chaves, Matrícula 1241.929-9;
- Rafael Andrade de Jesus, Matrícula 1244.205-0;

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90017/2026**, referente ao **Processo nº 99000135940/2025**, adjudicado a prestação de serviço a Empresa **DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 10.980.205/0001-45, para o único item com o valor total licitado de R\$ 345.367,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais, **para atender esta Secretaria de Ordem Pública.**

Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008814 de 06/07/2026 – USA PARK VITORIA ESTACIONAMENTOS S/S LTDA – RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935 SUBSOLO CENTRO – CNPJ 02.828.662/0008-56;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008815 de 06/07/2026 – USA PARK VITORIA ESTACIONAMENTOS S/S LTDA – RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935 SUBSOLO CENTRO – CNPJ 02.828.662/0008-56;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008816 de 06/07/2026 – USA PARK VITORIA ESTACIONAMENTOS S/S LTDA – RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935 SUBSOLO CENTRO – CNPJ 02.828.662/0008-56;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008520 de 02/07/2026 – CONDOMINIO DO ED. ATLANTA – RUA MARIZ E BARROS, 229 ICARAI – CNPJ 39.533.153/0001-30;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008627 de 03/07/2026 – BAR E RESTAURANTE BOTEQUIM ARRETADO EIRELI – AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 633 LJ. 103 A 105- CNPJ 34.162.813/0001-08.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da Lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

INTIMAÇÃO Nº 03984 de 01/07/2026 – ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 G1 CENTRO – CNPJ 86.862.208/0160-58;

INTIMAÇÃO Nº 04416 de 02/07/2026 – HOSPITAL DE ICARAI (CLINICA SÃO GONÇALO) – AV. MARQUES DO PARANÁ, 233 CENTRO – CNPJ 31.671.480/0003-08.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas tornam públicas as notificações abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 002905 de 07/07/2026 – MULTIATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR – RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 1549 BALDEADO – CNPJ 34.126.361/0011-72

NOTIFICAÇÃO Nº 002906 DE 07/07/2026 – UNIQUE LASER NITEROI LTDA – RUA XV DE NOVEMBRO 04 LJ 259 CENTRO – CNPJ 60.606.276/0001-40.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE PRAIAS – 2026/2028

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, bem como o art. 3 da Lei 3264/2017 CONVOCA os Comerciantes Ambulantes Cadastrados para o exercício da atividade nas **PRAIAS**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, para renovação da autorização referente ao triênio 2026/2028.

1. Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente certame o recadastramento dos comerciantes ambulantes no âmbito do Município de Niterói;

1.2 – Verificar e analisar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados, bem como identificar as condições atuais de trabalho;

1.3 – Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio ambulante no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

2. Do Recadastramento

2.1 – O recadastramento é obrigatório para todo comerciante ambulante que pretenda continuar exercendo a atividade, ficando cassada a autorização dos profissionais que não a realizarem

2.2 – A não realização do processo de recadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo a atividade objeto deste Edital.

2.3 – A participação no processo de recadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:

a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização aos ambulantes anteriormente cadastrados;

b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de recadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

3.1 – A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.

3.2 – A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.

3.3 – A presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.

3.4 – É obrigatório ao titular da autorização e ao seu auxiliar, se houver, apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas cópias.

3.5. – A inscrição para recadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, de acordo com o calendário previsto no item n.º 10, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.

4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

4.1 - No ato da inscrição deverão ser apresentados originais e cópias do titular e auxiliar, dos seguintes documentos:

- a. CPF;
- b. Identidade;
- c. Certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência (água, energia, internet, telefone) emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, podendo na ausência apresentar Declaração de residência com firma reconhecida em cartório (esta permanecendo a original no bojo do processo administrativo). Não será admitido a apresentação de boletos.
- e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:
 - a) Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br>); e
 - b) Certidão de Inteiro Teor, na Polícia Civil RJ (<https://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/>).
- g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.
- h. Uma foto recente de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- i. Cópia da inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI) ou comprove inscrição como Autônomo (INSS), apenas para o titular;
- j. Apresentar o Cartão de Autorização atual (necessário ter participado do último edital de recadastramento - Triênio 2023/2025).
- k. Assinatura da Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e Termo de Responsabilidade que será juntado aos autos do processo;

4.2. – A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

5. Do Exercício da Atividade - Ambulante Praia (sem ponto fixo)

5.1. – O exercício da atividade de comércio ambulante praia na modalidade sem ponto fixo se dará no período das 07:00 às 19:00 horas sendo autorizado a comercialização dos seguintes produtos em conformidade com o art. 15 do decreto 14.195/2021:

I - açai com procedência, desde que mediante equipamento compatível, além dos utensílios e embalagens de consumo;

II - salgadinhos embalados de fábrica com procedência;

III - doces embalados de fábrica;

IV - tapioca, desde que fabricada com farinha de tapioca com procedência e apenas com recheio não perecível;

V - bebidas e destilados;

VI - coco verde in natura ou em recipientes plásticos ou longa vida;

VII - óleo de bronzear, protetores solares e bonés;

VIII - toalhas, esteiras e peças de vestuário de praia;

IX - pequenos brinquedos de plástico para uso na praia;

X - tamancos e chinelos;

XI - bijuterias;

XII - Artigos de artesanato e lembranças turísticas;

§ 1º Todos os itens supracitados deverão possuir comprovação de origem, qualidade, identidade, procedência e atender a legislação pertinente.

§ 2º É proibida a utilização de embalagens de vidro.

6 - Características Físicas - Ambulantes Praia (sem ponto fixo)

6.1. – Em conformidade com o art. 15º do Decreto 14.195/2021, os ambulantes sem ponto fixo só poderão vender, utilizando-se de tabuleiro, caixa térmica, cesta, caixa envidraçada, gradil ou cabideiro.

6.2. – Não será autorizado o exercício da atividade de comércio ambulante Praia em equipamento diferente do autorizado.

6.3. – A não adequação do equipamento ensejará o cancelamento da autorização.

6.4. – Fica obrigado ao comerciante ambulante autorizado, realizar a desobstrução do equipamento após o término do horário da atividade, sendo passível em caso de descumprimento a apreensão ao depósito público.

7 - Do Exercício da Atividade - Ambulantes com Ponto Fixo (conforme decreto nº 14.195/2021)

7.1. O exercício da atividade de comércio ambulante praia na modalidade ponto fixo se dará no período das 07:00 às 19:00 horas, sendo autorizado a comercialização dos seguintes produtos em conformidade com o art. 14 do decreto 14.195/2021:

I - bebidas em geral e destilados;

II - coco verde

III - sanduíches prontos e embalados;

IV - pastéis e empadas;

V - biscoitos e demais produtos similares; e

VI - sorvetes embalados.

§ 1º Todos os itens supracitados deverão possuir comprovação de origem, qualidade, identidade, procedência e atender a legislação pertinente.

§ 2º É proibida a utilização de embalagens de vidro.

7.2 – Cada ambulante ponto fixo poderá disponibilizar aos frequentadores até 20 (vinte) módulos de guarda-sóis, mesas e cadeiras na faixa de areia à sua frente (Lei nº 3952/2024);

7.3 - Cada ponto fixo poderá montar previamente na faixa de areia 50% da capacidade máxima permita, ficando o quantitativo restante condicionado à solicitação do banhista, o quantitativo superior citado anteriormente deverá ser desmontado imediatamente após a desocupação do banhista, podendo ser montado após nova solicitação; (Dec. 110/2025).

8 - Características Física - Ambulantes Ponto Fixo (em conformidade com o art. 14 do decreto 14.195/2021)

8.1. A tenda deverá observar as seguintes características:

8.1.1.- Tenda Piramidal de 04 (quatro) águas

8.1.2. - Dimensões: 3m x 3m

8.1.3. Cor: Branca, identificadas na aba lateral voltada para o logradouro com o número do ponto, em letra de forma e na cor laranja, sendo tolerado o acréscimo de nome ou apelido que identifique o titular da autorização, sendo vedada, entretanto, a descaracterização da tenda.



8.1.4. – Não será autorizado o exercício da atividade de comércio ambulante na modalidade Ponto Fixo em equipamento diferente do autorizado.
8.1.5. - A não adequação do equipamento ensejará no cancelamento da autorização.

8.1.6. – Fica obrigado ao comerciante ambulante autorizado, realizar a desobstrução do equipamento após o término do horário da atividade, sendo passível em caso de descumprimento a apreensão ao depósito público.

Parágrafo único – Os comerciantes Ambulantes Ponto Fixo, em conformidade com o art. 14 do Decreto nº 14.195/2021, deverão providenciar, às suas expensas, a aquisição e instalação de tenda padronizada destinada ao exercício da atividade de comércio de alimentos em ponto fixo na faixa de areia da praia.

8.2 – O exercício da atividade de Comércio Ambulante dar-se mediante cartão de autorização expedido pela Secretaria de Ordem Pública.

8.2.1. – É concedido (01) um único cartão de autorização a cada autorizado, sendo este pessoal e intransferível.

8.2.2. - O cartão de autorização deverá ficar em local visível para todo o público.

8.2.3. – Não será admitida qualquer forma de alienação que implique cessão, empréstimo, locação ou sublocação da autorização.

8.2.4. – Será admitido 01 (um) auxiliar para cada autorização, desde que previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, e atendido os mesmos requisitos exigidos ao titular da licença.

8.2.5. – A inclusão, substituição ou exclusão de auxiliar bem como de mercadorias se dará por meio de processo administrativo requisitado junto a Secretaria Municipal de Ordem pública, tendo como interstício o prazo de 06 (seis) meses entre as requisições.

8.2.6. - As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas ou cassadas.

8.2.7 – A emissão de licença de ambulante de ponto fixo obedecerá ao critério de idade, sendo dada a preferência ao candidato mais idoso.

8.2.8. - Fica proibido a comercialização de bebidas e outros em recipientes de vidro.

8.2.9. - Toda espécie de lixo ou resíduo produzido pela atividade do ambulante deverá ser devidamente acondicionado em recipiente próprio (sacos de plástico descartáveis de 100 litros) e retirado periodicamente da faixa de praia, assegurando a limpeza constante da areia da praia, devendo ser levado para local apropriado onde possa ser recolhido pelo serviço de limpeza urbana;

9. Da homologação e divulgação do resultado da Renovação

9.1 – Após homologação, por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.

9.2 – Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação, a cargo do titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública, será também publicada em Diário Oficial.

10. Do calendário de inscrição

10.1 – Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto, no período de 08 de julho à 07 de agosto de 2026, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para inscrição com vista ao processo de recadastramento para obtenção da licença para comércio ambulante no Triênio 2026/2028.

11. Das Proibições

11.1 - É proibido ao vendedor ambulante:

I - A exposição e permanência de produtos ou qualquer tipo de equipamento e/ou utensílio expositivo sobre o passeio público;

II – Deixar de afixar tabela de preços dos produtos comercializados;

III – Deixar de respeitar os modelos previamente aprovados de equipamentos,

IV – Deixar de manter o perfeito estado de conservação e limpeza

V – Deixar de respeitar local designado para sua autorização;

VI – Fazer uso de buzinas, alto-falantes ou de qualquer outro instrumento sonoro para anunciar seus produtos e que venha perturbar o sossego;

VII – Vender produtos em recipiente de vidro;

VIII – Frituras de alimentos no local.

IX - Não é permitida a utilização de fogões, botijas e botijões de gás, churrasqueiras, fornos ou similares nos pontos de apoio e em seu entorno, exceto nos pontos de apoio de gêneros alimentícios, desde que previamente autorizados segundo as especificações determinadas pela SEOP e demais órgãos competentes;

X – Utilizar-se de vegetação no local ou adjacente ao módulo, como ponto de apoio para os ambulantes ou para a guarda de objetos, amarrações de cordas ou depósito ou dependuramento de qualquer outro tipo de material, sendo vedada qualquer forma de interferência na vegetação existente no local;

12. Das sanções

12.1. – A atuação dos comerciantes Ambulantes autorizados dar-se-á de acordo com o local, horário e dia delimitados pelo CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO, bem como das demais prescrições estabelecidas na Lei nº 2.624/2008 c/c 3323/2017 c/c 3264/2017, bem como o Decreto Municipal 14.195/2021.

12.2. – As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas ou cassadas.

12.3. – Sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a autorização dos ambulantes poderá ser cassada quando constatada qualquer das seguintes infrações:

I - venda de mercadoria deteriorada;

II - fornecimento de mercadoria a vendedores clandestinos;

III - desacato aos agentes de fiscalização, desde que comprovada por prova válida;

IV - agressão física ou moral;

V - atitude atentatória à moral e aos bons costumes;

VI - venda de bebidas alcoólicas a menor.

VII – imposição de mais de duas suspensões, dentro do prazo de até 12 meses, importará na cassação de sua autorização

VIII – comercializar, adquirir, estocar ou expor produtos de qualquer natureza que sejam falsificados, pirateados, contrabandeados ou de origem duvidosa;

12.4. – O detentor da autorização poderá ser alvo de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

12.5. – A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias.

12.6. - A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório.

12.7.- O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.

12.8. – A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.

12.9 – Os responsáveis pela comercialização de alimentos/bebidas deverão adotar medidas voltadas à higiene, devida conservação e manipulação, pautando suas ações de acordo com parâmetros sanitários vigentes e em conformidade com o previsto na Lei n.º 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói).

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu,, portador do CPF nº, declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmando ainda serem verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impeditivo de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a presente.

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COMERCIANTE AMBULANTE PRAIA

Eu,, portador do CPF nº, residente à, inscrito como comerciante ambulante noturno no Município de Niterói, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas que regem o exercício da atividade, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.323/2017 (com redação da Lei nº 3.857/2023), na Resolução SEOP nº 001/2022, no Código de Posturas (Lei nº 2.624/2008) e demais legislações correlatas.

Comprometo-me a respeitar integralmente as condições e obrigações abaixo discriminadas, sob pena de cancelamento da autorização e aplicação das sanções cabíveis:

1. O exercício de comércio ambulante, fixo ou móvel, na faixa de areia das praias do Município, estará condicionado à expedição de autorização pela SEOP;
2. O comércio ambulante na areia das praias será permitido com distanciamento de 20 (vinte) metros do limite do calçadão, para exercício da atividade em ponto fixo, com uso de tendas (máximo 3x3 metros quadrados), ou sem ponto fixo, com o uso de equipamentos que possam ser transportados a tiracolo, material de apoio, carrinhos e assemelhados. (Dec. 14.195/2021);
3. É permitido ao titular contar com apoio de até (01) um auxiliar, devendo informar de imediato à SEOP, caso mude algum dos seus ajudantes, procedendo também, à atualização de sua Autorização;
4. É proibido ao vendedor ambulante: utilizar qualquer instrumento manual, mecânico, eletrônico ou de qualquer outra espécie, para atrair a atenção dos banhistas, por meio de propagação sonora;
5. Somente será permitida a venda dos produtos descritos na autorização, não será permitida a venda de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;
6. Não será permitido a montagem da barraca fora do local designado na autorização;
7. O comerciante ambulante deverá respeitar os modelos previamente aprovados de equipamentos, pelo órgão competente da Administração Municipal, mantendo em perfeito estado de conservação e limpeza o local e os equipamentos utilizados para a comercialização;
8. O comércio de bebidas será permitido em frascos plásticos e latas, sendo vedada sua comercialização e oferecimento em recipientes de vidro, salvo nas hipóteses previstas, na legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 3952/2024);
9. A inclusão de auxiliar não desobriga a presença do titular na Barraca. (Res. SEOP n.º 001, 2022);
10. Os comerciantes Ambulantes Ponto Fixo, em conformidade com o art. 14 do Decreto nº 14.195/2021, deverão providenciar, às suas expensas, a aquisição e instalação de tenda padronizada destinada ao exercício da atividade de comércio de alimentos em ponto fixo na faixa de areia da praia.
11. O ambulante deverá respeitar rigorosamente o espaço físico definido em sua autorização, sendo proibida a exposição, armazenamento ou colocação de mercadorias, materiais ou equipamentos fora dos limites da estrutura da barraca autorizada, ainda que de forma temporária.
12. O funcionamento ocorrerá de forma diária, no intervalo entre 07:00hs e 19:00hs, compreendendo montagem e desmontagem da estrutura de apoio, devendo o responsável providenciar a retirada total do material utilizado, não sendo permitida a guarda de mercadorias e dos demais equipamentos na areia da praia e na faixa de restinga.
13. A autorização de comércio ambulante poderá ser cancelada caso a barraca permaneça fechada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão competente. – O fechamento temporário deverá ser comunicado formalmente ao órgão competente, com prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
14. Respeitar as normas da Vigilância Sanitária, especialmente no caso de comercialização de alimentos e bebidas.

Declaro, por fim, estar plenamente ciente de que o descumprimento das normas ou o uso indevido do espaço público ensejará a apreensão imediata do material e cassação da autorização, conforme o Código de Posturas do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA SMASES Nº 019/2026. Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção, para fins de seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Assistência e Economia Solidária, pelo período de 12 (doze) meses, para a EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO À INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS DESERTOS ALIMENTARES DE NITERÓI-RJ, conforme os instrumentos legais previstos, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de seleção, cujo objeto é o Chamamento Público para consecução da EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO À INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS DESERTOS ALIMENTARES DE NITERÓI-RJ, Processo nº 9900017223/2026, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes membros:

1) Gabrielle Siqueira Bastos – Mat. 1244.749-0

2) Soraia dos Santos Costa – Mat. 1244.827-0

3) Thayanne Scheidegger Lopes – 1245.345-0

Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas no respectivo Edital.

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo da Servidora Gabrielle Siqueira Bastos – Mat. 1244.749-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação.

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021, torna público que, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, receberá documentação de entidades interessadas, para fins de seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, pelo período de 12 (doze) meses, para a CEELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO À INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS DESERTOS ALIMENTARES DE NITERÓI-RJ.

Informações adicionais, bem como cópia do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.niteroi.rj.gov.br/category/chamamento-publico/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2026

Em conformidade com o Processo Administrativo nº:9900043532/2026 abaixo referenciado AUTORIZO a contratação da prestação de serviço para a Escola de Educação Popular Instrumento: Dispensa de Licitação; PARTES: Secretaria de Participação Social – SEMPAS e o MEI EDUARDO BROSSMANN CNPJ. 58.421.164/0001-72 no valor de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sob a nota de empenho nº 001712 de 25/06/2026 PT. 13011442201495210 Fonte:1.704.02 ND. 333903900000, fundamentada pelo Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em conformidade com o contido nos autos do Processo Administrativo nº 9900023008/2026, eu, Thaiana Ivia da Costa e Silva Pereira, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro (SENAI RJ), inscrito no CNPJ nº 03.848.688/0001-52, e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro (SESI RJ), inscrito no CNPJ nº 03.851.171/0001-12, visando à celebração de contrato para a execução de projeto social destinado à oferta de cursos de qualificação profissional na área da construção civil e do módulo de Acompanhamento para o Desenvolvimento Humano, voltados a 200 (duzentas) mulheres em situação de vulnerabilidade, prioritariamente no âmbito do Programa Vida Nova no Morro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 993.785,60 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 26/2026- DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SUPORTE DE TELA INTERATIVA PARA USO DO CEJUR. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores Pablo Dominguez Martinez matrícula 1247.434-0 e Manoela Dias, matrícula 1.241.314-3, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a prestação do serviço no Conexão dedicada de alta disponibilidade, utilizados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL RETIFICADOR DO CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 07/2026.

A Procuradoria Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº NIT-050135/000047/2026, torna público o Edital Retificador do Resultado Final do Certame para os Cargos de Analista Processual e Técnico de Procuradoria, o qual altera o disposto no Resultado Final do concurso de Técnico e Analista (Edital de Abertura nº 01/2023), publicado no Diário Oficial do Município, e suas posteriores retificações até a data desta publicação.

1- Candidatos a serem convocados para o cargo de Analista processual:

Nome	Situação	Classificação
Igor Henrique Noschang Da Silva	Aprovado	1º
Carolina Crespo Carvalho	Aprovado	6º
Diogo Paiva Pessanha	Aprovado	7º
Rafael Araujo De Lima	Aprovado Negro	10º
Mario Cesar Prazim Trotta	Aprovado PcD	192º
Silas Borges De Almeida	Aprovado Negro	18º
Nicolle De Macêdo Santos	Aprovado	8º
Carolina Thadeu Mello Da Silva	Aprovado	9º
Lara Marcelle De Assis Coelho	Aprovado	12º
Matheus Dos Santos Caetano	Aprovado Negro	21º
Pablo Dominguez Martinez	Aprovado PcD	208º
Samuel de Oliveira	Aprovado	13º
Lincoln Araujo De Medeiros	Aprovado	24º
Gabriel Teixeira Brandão	Aprovado	25º
Francisco Carlos Fialho Nogueira	Aprovado PcD	214º
Louyse Marcelly Melo Neri	Final de fila	2º
Daniel De Almeida Gomes	Final de fila	4º
Vitor Marques Costa Da Silva	Final de fila	11º
Juliana Pimenta Farias	Final de fila	14º
Luiz Matheus Da Fonseca Mariano	Final de Fila	15º
Alessandra De Souza Nascimento Gregório	Final de Fila	37º
Vitor Lourenço Rodrigues	Final de Fila	16º
Gabriel Calixto Cunha	Final de Fila	17º
Jéssica Ribeiro De Souza	Final de Fila	19º
Hugo Dos Santos Teixeira	Final de Fila	63º
Amana Iquiene Da Cunha Silva	Final de Fila	20º
Maria Luiza Mazza Ramos Carvalho	Final de Fila	22º
Paulo Daniel Ramos Miranda	Final de Fila	23º
Ana Clara Dos Santos Lima Peixoto	Desistência	3º
Matheus Carvalho Vieira	Desistência	5º

2 – Candidatos a serem convocados para o cargo de Analista Contábil

Nome	Situação	Classificação
Pamela Ramos Da Silva	Aprovado	1º
Marckus Barros Da Assumpcao Santos Nunes	Aprovado	2º
Rose Dos Santos Fernandes	Aprovado	3º
Arthur Rego Guimarães Juliano	Aprovado	11º
Giordano Torquato De Oliveira	Final de Fila	4º
Raquel Damacena Ribeiro	Final de Fila	15º
Carlos Alberto Belmont	Final de Fila	5º
Mônica Romero Da Silva	Final de Fila	6º
Mariana Oliveira Silva	Final de Fila	8º
Maria Aparecida Dos Santos Ribeiro	Final de Fila	16º
Cristian Douglas Linhares Da Silvav	Final de Fila	9º
Rafael Pires Cardoso	Final de Fila	10º
Luanna Camilla Fernandes Alves	Desistência	7º

3 - Candidatos a serem convocados para o cargo de Técnico de Procuradoria:

Nome	Situação	Classificação
Arthur Rodrigues Vieitos	Aprovado	1º
Mateus Garcia De Oliveira	Aprovado	2º
Carolina Costa Bittencourt Silva Arruda	Aprovado	3º
Flavio Da Conceição De Almeida	Aprovado	4º
Pâmela Silva Ferreira	Aprovado	5º
Lucas Brandão Pereira	Aprovado	6º
Gabriel Silva Rocha	Aprovado	7º
Ingrid De Andrade Marcello	Aprovado	8º
Nathalia Alves Meirelles	Aprovado	9º
Ingrid Medeiros De Andrade	Aprovado	10º
Víctor Brezinski De Vilhena Sales	Aprovado	11º
Guillianna Miclaucig	Aprovado	13º
Lorena Senra Freitas	Aprovado	14º

William De Araujo Silva	Aprovado Negro	49º
Larissa Cristina Dias Moreira Da Fonseca	Aprovado Negro	55º
Roberta Pacheco De Freitas	Aprovado Negro	73º
Marcos Tadeu Rocha De Oliveira	Aprovado Negro	87º
Diego Armando Dos Santos	Aprovado PcD	121º
Pablo Dominguez Martinez	Aprovado PcD	258º
Jéssica Campos Da Cunha Félix	Aprovado	15º
Matheus Henrique Coelho Tiago	Aprovado PcD	321º
Igor Ribeiro de Matos	Aprovado	18º
Viviane Soares Da Silva	Aprovado Negro	89º
Alex Dos Reis Dias	Aprovado	19º
Biatriz Almeida Azevedo Souza	Aprovado	21º
Andressa Ferreira De Menezes	Aprovado Negro	119º
Camilla De Brito Carvalho	Aprovado	22º
Fábio Monteiro Alves	Aprovado Negro	120º
Thiago De Oliveira Fortes	Aprovado	26º
Rebecca Aguiar Albertacci	Aprovado	31º
Felipe De Oliveira Gomes Lopes	Aprovado	33º
Bruna Almeida Magalhães Bertazzo Silveira	Aprovado	35º
Robson Santos De Oliveira Junior	Aprovado Negro	151º
Maria Adriana Hinojosa	Aprovado	41º
Vitor Hugo Souza Da Silva	Final de fila	16º
João Pedro Fernandes Martins	Final de fila	17º
Ana Regina Moraes	Final de fila	20º
Bruno Costa Diniz Silva	Final de fila	23º
Igor Henrique Noschang Da Silva	Final de fila	24º
Matheus Gonçalves Borges De Souza	Final de fila	25º
Magda Antonello Terrana Bezerra De Melo Brito	Final de fila	27º
Bruno Sá Dos Santos	Final de fila	28º
Matheus Dos Santos Caetano	Final de fila	126º
Ana Carolina De Oliveira Martins	Final de fila	29º
Luana Ivens Rebello Gomes	Final de Fila	32º
Josimere Batista Da Silva	Final de Fila	133º
João Vitor Oliveira Luz	Final de Fila	30º
Laís Lopes Senna	Final de Fila	34º
Gustavo De Rezende Volpi	Final de Fila	36º
Guilherme De Souza Gonçalves	Final de Fila	137º
Camila Poeys Monerat	Final de Fila	38º
Paloma Trindade Motta De Melo Silva	Final de Fila	39º
Caroline Senra Marques	Final de Fila	40º
Juliana Santos Rigo	Desistência	12º

Sendo o que me cabia informar, e colocando-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras informações reputadas necessárias, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA**

PORTARIA FMS Nº 221/2026- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01/07/2026, SUELLEN FLORES DE SOUZA GISBERT, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe do Serviço de Administração, da Unidade Básica da Engenhoca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 222/2026- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 01/07/2026, BRUNO QUINTANILHA MASCARENHAS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, na função de Chefe do Serviço de Administração, da Unidade Básica da Engenhoca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Suellen Flores de Souza Gisbert.

PORTARIA FMS Nº 226/2026 - PROCESSO Nº 9900071380/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC), equipamentos de informática e demais soluções tecnológicas

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Sonia Cristina Gomes	438.692	Chefe de Serviço - VIPAHE
Integrante Técnico	Alessandro Camillo de Oliveira	437593-7	Diretor Administrativo SAMU 192 Metropolitana II - Central de Regulação do Samu 192 Metropolitana II
Integrante Técnico	Herdley de Souza Moraes	438.634-8	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Glauca Gomes da Conceição	437.998-0	Assessor Técnico - SUAD- Contratos
Gestor Substituto da Contratação	Marta do Nascimento Crispino	437.324-3	Assessor Técnico - SUAD- Contratos
Fiscal da Central de Regulação do SAMU	Alessandro Camillo de Oliveira	437593-7	Diretor Administrativo SAMU 192 Metropolitana II - Central de Regulação do Samu 192 Metropolitana II
Fiscal técnico do GETIC	Herdley de Souza Moraes	438.634-8	Gerente de Tecnologia, Informação & Comunicação - Gerencia de Tecnologia, Informação & Comunicação da FMS

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO N.º: 74/2026

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2023. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Cesar e Clarisse Administração Imobiliária LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e José Maurício Tostes Caldas. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 23/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de imóvel, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula terceira do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula quinta do Contrato; **VALOR:** R\$ 435.958,68 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **VERBA:** Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói; Fonte de Recursos: 1.600.50 – Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Nota de Empenho: 850/2026. **PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2025 até 30/11/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de execução de 36 (trinta e seis) meses. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 9900021891/2023. **ASSINATURA:** 06/07/2026.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONÓSES

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

PUBLICAÇÃO – CI 20 DE 06/07/2026.

MERCATO EXPRESS HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8113 e processo nº 9900217495/2025, sendo a penalidade de MULTA.

INTEGRA TERAPIAS E PRÁTICAS COMPORTAMENTAIS LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7957 e processo nº 9900159187/2025, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

ENERGIA DA TERRA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8111 e processo nº 9900197550/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91015 e processo nº 9900016228/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

EDNA DE MORAES. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8460, referente ao processo nº 9900060730/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

ESPOLIO DE ELIZEU LAGOEIRO TORRES. Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0436/2025, referente ao processo nº 9900174434/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

JOSE RODRIGUEZ MARTINEZ. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8453, referente ao processo nº 9900038181/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

THR ENTERPRISE EIRELI. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8454, referente ao processo nº 9900038199/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

ANTONIO GONÇALVES MACEDO. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8445, referente ao processo nº 9900060731/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

DROGARIAS MEDICI LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7443 e processo nº 9900144106/2025, sendo a penalidade de MULTA.

MARCUS VINICIUS CUSTODIO MURATORI. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8421 e processo nº 9900027156/2026, sendo a penalidade de MULTA.

REDE SENIOR UNIDADE ICARAI LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0385 e processo nº 9900017481/2026, sendo a penalidade de MULTA.

FLEURY S.A. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91098 e processo nº 9900030401/2026.

FLEURY S.A. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91098 e processo nº 9900037978/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

DE LUCA ASSISTENCIA MÉDICA S/S. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91161 e processo nº 9900037952/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

DE LUCA ASSISTENCIA MÉDICA S/S. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91161 e processo nº 9900028484/2026, sendo a penalidade de MULTA.

FLEURY S.A. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91145 e processo nº 9900028588/2026.

FLEURY S.A. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91145 e processo nº 9900038032/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

FLEURY S.A. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91145 e processo nº 9900038143/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

BAY GOURMET RESTAURANTE LTDA - EPP. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7215 e processo nº 9900005918/2025.

BAY GOURMET RESTAURANTE LTDA - EPP. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7215 e processo nº 9900122437/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

RAIA DROGASIL S/A. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7519 e processo nº 9900169712/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

MEDIC SLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7281 e processo nº 9900007331/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

SCHOOL MODELS LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91303 e processo nº 9900021905/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

SCHOOL MODELS LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91302 e processo nº 9900021890/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

RIO DE JANEIRO MEDICINA LABORATORIAL LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91144 e processo nº 9900027807/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

SEALAB MEDICAL LTDA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 91016 e processo nº 9900012534/2026.

SEALAB MEDICAL LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91016 e processo nº 9900018852/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

VALERIA DE SOUZA VASCONCELLOS. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8424 e processo nº 9900038043/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

ERRATA: CI 18 DE 02/06/2026

ONDE SE LÊ: VANUSA RODRIGUES DE CARVALHO. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91067, e processo nº 9900017683/2024, sendo determinado, de ofício, a NULIDADE e o consequente CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração. **LEIA-SE: VANUSA RODRIGUES DE CARVALHO.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0301, e processo nº 9900017683/2024, sendo determinado, de ofício, a NULIDADE e o consequente CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

ONDE SE LÊ: SIGA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA. Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0294, referente ao processo nº 9900066059/2024, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008. **LEIA-SE: SIGA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.** Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 0330 e seu consectário Auto de Multa nº 0294, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referentes ao processo nº 9900066059/2024.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação de Arte de Niterói - FAN (UASG: 453500) torna público, para conhecimento de todos os interessados, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e ainda o disposto no Decreto Municipal nº 14.730/2023, a abertura de processo de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico (nº 90002/2026). As informações se encontram disponíveis na plataforma licitane e no Portal da Transparência (<https://www.culturanniteroi.com.br/transparencia>).

Processo Administrativo nº 9900055974/2024

Data da Realização: 24/07/2026; **Hora:** 10h; **Local:** <https://licitane.com.br/>; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO ADEQUAÇÕES, EM DIVERSOS PRÉDIOS DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 384/2026- O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.499/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Marcos Alberto de Rei para exercer a Presidência da Comissão de Apreciação da Defesa de Autuação - CADA 2, em substituição a Maria Loureiro Leite Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

Termo Aditivo nº 01/26 ao Contrato de locação de nº 09/25, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como locatária e de outro lado, como locador, o sr. **AUGUSTO DE SOUZA VILARINHO PEREIRA**, representado pela empresa **NOVA NE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E EMPRESARIAIS LTDA.**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 01 de julho de 2026, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. Ao presente Termo Aditivo é dado o valor mensal de R\$ 3.598,13 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos), sendo o valor global de R\$ 43.177,56 (quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). As despesas correrão nas dotações: **Natureza das despesas: 3390.36.00, Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.452.0147.6251, Nota de Empenho: 0357/2026.** O presente **TERMO ADITIVO** se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16, Lei Federal de nº 8.245/91 e RILCC/CLIN, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato as funcionárias: Vinícius Moço de Lima MAT. 124877, Priscila Santos de Souza Alves do Nascimento 94784 e como suplente Cláudio Albuquerque Guimarães MAT.120.529; Processo Administrativo de nº **990013223/2026.**

AVISO DO PREGAO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 9900018424/2026 ADIAMENTO

Informamos que fica adiado para o dia 29 de julho de 2026, às 9 horas, o Pregão Eletrônico Nº 19/26 - Processo Nº 9900018424/2026 - Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis, após o pedido de impugnação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., que foi acatado. Desta forma, e Edital foi modificado e o prazo para realização do certame foi reaberto, de acordo com a legislação.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION Ato do Presidente AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 Proc. 9900001109/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Contenção de Encosta e Pavimentação na Travessa 30 de Outubro, localizado no bairro Atalaia, no município de Niterói-RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30/07/2026, às 14h30 (quatorze e trinta), na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.ion.niteroi.rj.gov.br), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

ATO DO PRESIDENTE DA CPL TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: ION; **CREDORA:** ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; **OBJETO:** O pagamento à CREDORA, pela contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra, manutenção elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura, conforme consta no Processo nº 9900066363/2026; **VALOR:** R\$ 1.631.276,77 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), pelo período de 01/05/2026 a 31/05/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Programa de Trabalho: 5351.15.451.0145.6272, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 1.704.02, Nota de Empenho: nº 302/2026, do orçamento da ION.

INDEFERIMENTO DE RECURSO INTERPOSTO

Informamos que, com base na análise técnica e parecer do corpo de engenharia da CPL e orientação jurídica, constante dos autos, tornamos público o indeferimento do recurso interposto de proposta de preços - Processo nº. 9900014579/2026, pela empresa Geomecânica S/A - CNPJ: 42.163.162/0001-90, referente ao Procedimento Licitatório nº. 023/2025 - disputa fechado - presencial - Processo nº. 99000186454/2025, tendo como objeto: "estabilização de encosta na Rua José Alves de Brito nº. 243 no bairro de Santa Bárbara - Niterói/RJ".